

Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 04 de setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| Nº 1978 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL N°. 1.928/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO NA XXVII EXPOAGRO 2023 DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:
- Art. 1°. Para atender as premiações do Concurso Leiteiro da XXVII Expoagro 2023 de Jerônimo Monteiro-ES, em três categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a comissão municipal de festejos, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação Vilmar Lugão de Britto.
- § 1° Os prêmios a serem conferidos por categoria, serão:
- 1) Primeira Categoria "A", 50 KG 1° Lugar R\$ 7.000,00, 2° Lugar R\$ 4.000,00, 3° Lugar R\$ 1.500,00 e 4° Lugar R\$ 1.000,00.
- 2) Segunda Categoria "B", 40 KG: 1° Lugar R\$ 6.000,00; 2° Lugar R\$ 3.500,00, 3° Lugar R\$ 1.500,00 e 4° Lugar R\$ 500,00.
- 3) Terceira Categoria "C", 30 KG: 1° Lugar R\$ 5.000,00, 2° Lugar R\$ 3.000,00 e 3° Lugar R\$ 1.500,00 e 4° Lugar R\$ 500,00.
- **Art. 2°.** Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- FICHA 190 15000000999 Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.
- § 1° Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- **Art. 3º.** O regulamento do concurso leiteiro, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.
- Art. 4°. A comissão municipal de festejos prestará contas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento



Diário Oficial Eletrônico Município de Jerônimo Monteiro -ES Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 04 de setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| Nº 1978 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 04 de setembro de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Municipal do Executivo nº 017/2023.

Protocolo nº 06664/2023 Datado de 31 de agosto de 2023 Autoria: Poder Executivo Municipal.